



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2016, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Controle Interno, torna público que às **10:00 horas** do dia **31 de março de 2016**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n° 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

End.: Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB

Data: 31 de março de 2016

Horário: 10:00 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias e equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos

J. G. Gabeleira



3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Abeliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB
Fls. 142
Rub. [assinatura]

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

[assinatura]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fls. 143

Rub. J

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS
Fls. 144
Rub. J

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREGÃO PRESENCIAL 20/2016

DATA: 31/03/2016 HORA: 10:00 HS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREGÃO PRESENCIAL 20/2016

DATA: 31/03/2016 HORA: 10:00 HS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos

J. A. Sobrinho



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS
Fls. 145
Rub. J

respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TP3

Fis. 146

Rub. 7

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

Abeliveira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PO
Fls. 143
Rub.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PO
Fls. 618
Rub. J

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

J *W* *Robilveira*

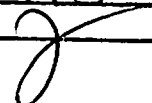


Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fls. 14.9

Rub. 

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

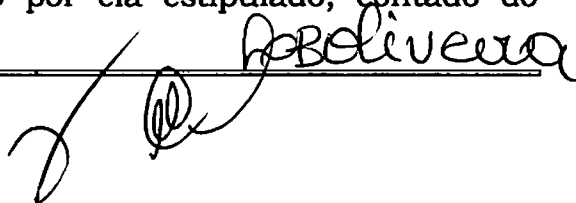
8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do


A. Beliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PO
Fls. 159
Rub. 2

recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1 e 9.2.2.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14

Robilveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PO
Fls. 151
Rub. J

(quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Abelvieira
[Signature]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 153
Rub. J

9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.6. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Abeliveira



11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, sem avarias em suas embalagens.

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.3003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **04.00 - SECRETARIA DE**

[Handwritten signature]

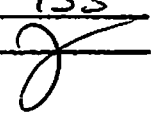


Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fls. 155

Rub. 

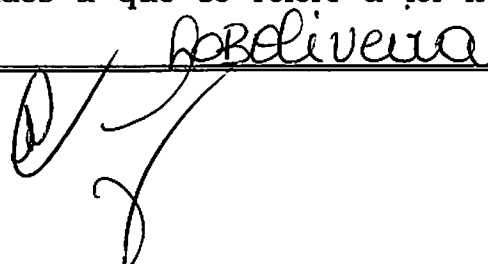
FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04.123.3004.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **10.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15.452.3013.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **2.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** - 12.361.3007.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3007.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **07.00 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** - 23.695.3010.2032 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE** - 20.606.3011.2033 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE** - 26.782.3012.2035 - Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.3014.2040 - Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** - 08.244.3016.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

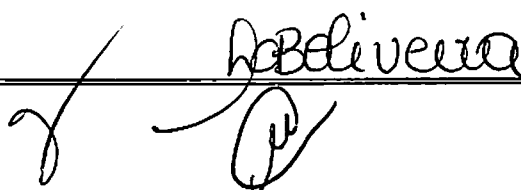
18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 152
Rub:

- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS
Fls. 158
Rub. [assinatura]

i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANCÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto

[assinatura]
Abel Vieira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/P?
Fls. 153
Rub. J

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n.º 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tavares -PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Tavares - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TP3
Fls. 161
Rub. 2

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo das Declarações;
Anexo V – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 17 de março de 2016.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial


LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio


MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX

Equipe de Apoio



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2.OBJETO: Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias e equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.
1	Adaptador p/ caixa d água 20 x ½ sold	Und	20
2	Adaptador p/ caixa d água 32 x1 sold	Und	12
3	Adaptador p/ caixa d água 50 x ½ sold	Und	6
4	Adaptador p/caixa d água 25 x ¾ sold	Und	20
5	Adesivo de silicone incolor 280g	Und	10
6	Adesivo super bonder 3g	Und	10
7	Alicate de 8"	Peça	3
8	Alicate Ampermetro	Und	2
9	Alicate Belzi	Und	2
10	Alicate bomba de água	Und	2
11	Anel de vedação p/ bacia sanitária	Und	100
12	Anti ferrugens	Und	12
13	Arame Farpado de 500 MTS	Rolo	24
14	Argamassa 15 kg	kg.	300
15	Assento p/ Vaso Sanitário	und.	48
16	Bacia acoplada	Und	30
17	Bacia convencional	Und	30
18	Balde plástico p/ const. de 12 lts	Peça	24
19	Bobina para chave de iluminação pública	Und	24
20	Bomba dagua de 2cv	Und	2
21	Bomba dagua de ½ cv	Und	2

J. e B. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 63
Rub. J

22	Bomba d'agua de 3 cv	Und	3
23	Bocal de louça	Und	300
24	Bocal de porcelana	Und	300
25	Boia ½ p/ caixa d'água	Und	18
26	Bota p/ construção c/cadarço	Par	50
27	Bota p/ eletricista	Par	3
28	Brita 19 mm	metro	30
29	Broca ¼	und.	6
30	Broca ½	und.	6
31	Broca 3/8	und.	6
32	Broca 5/16	und.	6
33	Broxa Madeira	und.	6
34	Broxa Plástico	und.	10
35	Bucha c/anel 10	Und	70
36	Bucha c/anel 8	Und	70
37	Bucha de redução curta 40 x 32 mm	Und	50
38	Bucha de redução longa 50 x 25 mm	Und	50
39	Bucha de redução sold curta 25 x 20 mm	Und	18
40	Bucha de redução sold curta 32 x 25 mm	Und	18
41	Bucha plástico 10	Und	24
42	Bucha rosc redução 25 x ½	Und	24
43	Cabo de 1,5 mm	peças	100
44	Cal de reboco	Und	150
45	Cabo de 2 x ½	Peças	50
46	Cabo de 4"	Peças	50
47	Cabo p/ rolo de espuma	Und	30
48	Cabo p/enxada	Peça	18
49	Cabo p/picareta	Peça	18
50	Cabo p/ Chibanca	und.	18
51	Cadeado de 20 mm	und.	100
52	Cadeado de 25 mm	Und	100
53	Cadeado de 30 mm	Und	100
54	Cadeado de 35 mm	Und	100
55	Cadeado de 45 mm	Und	100
56	Cadeado de 50 mm	Und	100
57	Caixa D"gua 1.500 lt	und.	12
58	Caixa D'água de 1.000 lts c/tampa	Und	12
59	Caixa D'água de 500 lts c/tampa	Und	12

J. A. Rodrigues



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPD
Fls. 164
Rub: /

60	Caixa D'água 250 lt	und.	12
61	Caixa de Dist. p/ 2 Dijuntores	und.	18
62	Caixa de Dist. p/ 3 Dijuntores	und.	18
63	Caixa de Dist. p/ 4 Dijuntores	und.	18
64	Caixa de Dist. p/ 6 Dijuntores	und.	18
65	Caixa de Energia padrão energisa	Und	39
66	Caixa de Gordura 150 x 75	Und	24
67	Caixa Descarga	und.	100
68	Caixa insp. p/ aterramento	Und	24
69	Caixa plat. p/massa 58x38x16	Und	12
70	Caixa Sinfonada 150 mm	und.	18
71	Cal Hidratado de 5kg	kg.	240
72	Cal hidratado 10kg	Kg	240
73	Calha de 20 tubular dupla	und	100
74	Calha de 40 tubular dupla	und	100
75	Calha 20 tubulada	und.	100
76	Calha tubular 40	und.	36
77	Câmara de Ar p/ Pneu de Carro de Mão	und.	12
78	Canaleta 3 mts	Und	60
79	Canduit 20 mm	mt.	480
80	Canduit 25 mm	mt.	480
81	Canduit 32 mm	mt.	480
82	Cano 100 mm Esgoto c/ 6 mt	und.	300
83	Cano 150 mm c/ 6 mt	und.	350
84	Cano 200 mm c/ 6 mt	und.	250
85	Cano 250 mm c/ 6 mt	und.	100
86	Cano 20 mm c/ 6 mt	und.	120
87	Cano 25 mm c/ 6 mt	und.	120
88	Cano 32 mm c/ 6 mt	und.	90
89	Cano 40 mm Esgoto c/ 6 mt	und.	120
90	Cano 50 mm Esgoto c/ 6 mt	und.	100
91	Cano 75 mm Esgoto c/ 6 mt	und.	100
92	Cano 150 mm c/ 6 mt PVC	und.	300
93	Cano 200 mm c/ 6 mt PVC	und.	60
94	Cano 250 mm c/ 6 mt	und.	60
95	Cano p/ desgarga	Und	36
96	Capacete de proteção	und.	12
97	Capacete esgoto 100 mm	und.	24

Robeliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fis. 165

Rub. J

98	Capacete esgoto 40 mm	und.	24
99	Capacete esgoto 50 mm	und.	24
100	Capacete esgoto 75 mm	und.	12
101	Capacete soldável 20 mm	und.	60
102	Capacete soldável 25 mm	und.	12
103	Capacete soldável 32 mm	und.	12
104	Capacete soldável 40 mm	und.	12
105	Capacete soldável 50 mm	und.	12
106	Carro de Mão	und.	50
107	Carro de mão c/pneu e câmara	Peça	24
108	Centro de distribuição de 2 disjuntor	Und	18
109	Centro de distribuição de 3 disjuntor	und.	6
110	Centro de distribuição de 6 disjuntor	und.	6
111	Cerâmica	mt.	500
112	Chapa Galvanizada de 26 2 x 1 m	Kg	18
113	Chave de cano 10p	Und	3
114	Chave de Teste	Und	9
115	Chibanca	und.	12
116	Chuveiro cromado	und.	18
117	Chuveiro de plástico	und.	18
118	Cilindro p/porta	Und	120
119	Cimento de 50 Kg	Saco	1200
120	Cinto de Segurança	Und	1
121	Cola adesiva instantânea	und.	48
122	Cola Branca 1.000g	und.	24
123	Cola Branca 500g	und.	24
124	Cola D'água 75g	und.	30
125	Colher p/pedreiro de 10"	Peça	6
126	Colher p/pedreiro de 7"	Peça	6
127	Colher p/pedreiro de 8"	Peça	6
128	Colher p/pedreiro de 9"	Peça	6
129	Conector p/ haste ½	Und	18
130	Corante	und.	60
131	Corda 12 mm	Mt	120
132	Corrente soldada 3.0mm-1/8"	Kg	30
133	Corrente soldada 4.0mm-5/32"	Kg	30
134	Corrente soldada 5.0mm-3/16"	Kg	30
135	Corrente soldada 6.5mm-1/4"	Kg	30

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

J. A. J. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS
Fls. 166
Rub. J

136	Corrente soldada 8.0mm-5/16"	Kg	30
137	Corrente soldada 9.5mm-3/8"	Kg	30
138	Curva eletroduto soldável 20 mm	Und	60
139	Curva eletroduto soldável 25 mm	Und	60
140	Curva eletroduto soldável 32 mm	Und	6
141	Desemp. aço de 255 X 120 dentada	und.	3
142	Desemp. Aço de lisa	und.	3
143	Desemp. Madeira 12x20	und.	3
144	Desemp. Madeira 15x25	und.	3
145	Desemp. Madeira 17x27	und.	3
146	Desemp. Madeira 19x29	und.	3
147	Dijuntor Monofásico 10 A	und.	18
148	Dijuntor Monofásico 15 A	und.	18
149	Dijuntor Monofásico 20 A	und.	18
150	Dijuntor Monofásico 25 A	und.	18
151	Dijuntor Monofásico 30 A	und.	18
152	Dijuntor Monofásico 70 A	und.	15
153	Dijuntor Trifásico 30 A	und.	9
154	Dijuntor Trifásico 40 A	und.	6
155	Dijuntor Trifásico 50 A	und.	6
156	Disco corte diamantado	Und	6
157	Dobradiças 2 1/2"	und.	30
158	Dobradiças 2"	und.	30
159	Dobradiças 3 1/2"	und.	30
160	Dobradiças 3"	und.	30
161	Dobradiças 4"	und.	30
162	Escada Fripi	Und	2
163	Eletro duto 20mm c/ 3 mt	und.	60
164	Eletro duto 25mm c/ 3 mt	und.	60
165	Eletro duto 32mm c/ 3 mt	und.	60
166	Eletrodo	Kg	60
167	Engate de 30 cm de ½	Und	90
168	Engate de 40 cm de ½	Und	90
169	Engate de 50 cm de ½	Und	90
170	Engate de 60 cm de ½	Und	90
171	Enxada	und.	30
172	Esmalte 3.600 ml	und.	150
173	Esmalte 900 ml	und.	30

J. P. Belveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS
Fls. 162
Rub. J

174	Estate para Lâmpada Florescente 40 W	Und	60
175	Espátula em aço 10 cm	Und	3
176	Espátula em aço 6 cm	Und	3
177	Espátula em aço 8 cm	Und	3
178	Espude p/ sanitário	Und	18
179	Esquadro em aço 12x30cm	Und	6
180	Extensão de 10 metros	Und	24
181	Extensão de 20 metros	Und	24
182	Extensão de 5m	Und	18
183	Fechadura de banh.	Und	100
184	Fechadura de ext.	Und	100
185	Fechadura de quarto	Und	60
186	Fechadura Simples	und.	60
187	Ferro 1/2 Vergalhão c/ 12 mt	und.	100
188	Ferro 3/8 Vergalhão c/ 12 mt	und.	250
189	Ferro 4.2 Vergalhão c/ 12 mt	und.	250
190	Ferro 5.0 Vergalhão c/ 12 mt	und.	250
191	Ferro 5/16 Vergalhão c/ 12 mt	und.	90
192	Ferro 6.0 Vergalhão c/ 12 mt	und.	90
193	Ferro 6.3 Vergalhão c/ 12 mt	und.	100
194	Ferro de ¼ CA 50	Kg	160
195	Ferro de 3/8 CA 50	Kg	150
196	Ferro de 5/16 CA 50	Kg	160
197	Fita Isolante 10 mt	und.	18
198	Fita Isolante 20 mt	und.	18
199	Fita Isolante 5 mt	und.	18
200	Fixa fio plástico	Und	30
201	Florescente de 20 w	Und	120
202	Florescente de 40 w	Und	120
203	Forra de madeira massaranduba	Peça	50
204	Furadeira	und.	3
205	Grampo p/cerca galvanizado	Kg	30
206	Interruptores campanha	Und	30
207	Interruptores Interno 1 Seção	und.	90
208	Interruptores interno de 3 seção	Und	60
209	Interruptores Interno 1 Seção + tomada	und.	90
210	Interruptores Interno 2 Seção + tomada	und.	90
211	Joelho 45° esgoto 100 mm	und.	200

J. A. D. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fls. 168

Rub.

212	Joelho 45° esgoto 40 mm	und.	200
213	Joelho 45° esgoto 50 mm	und.	200
214	Joelho 45° esgoto 75 mm	und.	200
215	Joelho 45° soldável 20 mm	und.	200
216	Joelho 45° soldável 32 mm	und.	200
217	Joelho 45° soldável 50 mm	und.	30
218	Joelho 90° c/bucha 20x ½	und.	12
219	Joelho 90° c/visita 100x0,75 mm	und.	100
220	Joelho 90° esgoto 100 mm	und.	200
221	Joelho 90° esgoto 150 mm	Und	200
222	Joelho 90° esgoto 50 mm	und.	200
223	Joelho 90° esgoto 75 mm	und.	200
224	Joelho 90° solvável 20 mm	und.	200
225	Joelho 90° solvável 25 mm	und.	200
226	Joelho 90° solvável 32 mm	und.	200
227	Joelho 90° solvável 40 mm	und.	200
228	Joelho 90° solvável 50 mm	und.	200
229	Jogo de chave de fenda c/6pçs	Und	3
230	Junção esgoto 100 mm	Und	6
231	Junção esgoto 40 mm	Und	6
232	Junção esgoto 50 mm	Und	3
233	Junção esgoto de 75 mm	Und	3
234	Lâmpada 70 w V.S	und.	240
235	Lâmpada 250 w V.S	und.	90
236	Lâmpada Compacta 07 W	und.	60
237	Lâmpada Compacta 11 W	und.	60
238	Lâmpada Compacta 15 W	und.	60
239	Lâmpada Compacta 20 W	und.	90
240	Lâmpada Compacta 30 W	und.	90
241	Lâmpada Compacta 46 W	und.	200
242	Lâmpada Compacta 50 W	und.	100
243	Lâmpada 100 w	und.	120
244	Lajota para laje de cimento	und	1000
245	Lajota para laje de cerâmica	und	1200
246	Lâmpada 150 w	und.	120
247	Lâmpada 200 w	und.	120
248	Lâmpada de 70 w - Vapor de Sódio	und.	180
249	Lâmpada de 80 w - Vapor Mercúrio	und.	30

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fis. 16.8

Rub. J

250	Lâmpada Econômica 11 w	und.	48
251	Lâmpada Econômica 15 w	und.	48
252	Lâmpada Econômica 20 w	und.	48
253	Lâmpada Econômica 25 w	und.	48
254	Lâmpada Econômica 30 w	und.	60
255	Lâmpada Econômica 46 w	und.	300
256	Lâmpada Econômica 7 w	und.	30
257	Lápis carpinteiro	Und	6
258	Lavatório com coluna	und	24
259	Lavatório oval	Und	18
260	Liquibilho acrílico 18 litros	Und	30
261	Lima chata 4"	Und	3
262	Lima chata 5"	Und	3
263	Lima enxada nº 8	und	6
264	Linha pedreiro transada c/100m	und	6
265	Linha pedreiro transada c/50m	und	6
266	Lona Preta 4 mt	mt.	90
267	Lona Preta 8 mt	mt.	90
268	Luvras 20 c/ Rosca	und.	30
269	Luminárias (braço)	und	90
270	Luvras 20 Lisa	und.	12
271	Luvras 25 c/ Rosca	und.	12
272	Luvras 25 Lisa	und.	12
273	Luvras 32 c/ Rosca	und.	12
274	Luvras 32 Lisa	und.	12
275	Luvras 40 Lisa	und.	12
276	Luvras 50 Lisa	und.	12
277	Luvras de Couro	pares	30
278	Luvras de Pano	pares	30
279	Luvras BT	pares	1
280	Luvras de vaqueta	pares	3
281	Martelo	und.	12
282	Martelo de unha de 4100 X 25	Peça	3
283	Mascara resp. descartáveis	und	150
284	Massa Acrílica saco c/ 15 Kg	und.	60
285	Massa Corrida 18 litros interna	und.	100
286	Massa corrida 18 litros acrílica	und	120
287	Metalon 20 x 20	und.	200

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

J. A. Robalves



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fls. 120

Rub. 0

288	Metalon 25 x 25	und.	200
289	Metalon 30 x 20	und.	200
290	Metalon 40 x 20	und.	200
291	Nipel roscavel de 1/2	und	12
292	Nipel roscavel de 3/4	und	12
293	Pá	und.	18
294	Peneira galvanizada arroz 55 cm	und	12
295	Peneira galvanizada feijão 55 cm	und	12
296	Pia de Louça 1 metro	und.	9
297	Pia de Louça 1,20 metro	und.	9
298	Pia de Louça 1,50 metro	und.	6
299	Picareta duas caras	und.	18
300	Pino femea modelo novo	und	30
301	Pino macho modelo novo	und	30
302	Plug roscavel de 1/2	und	18
303	Plug roscavel de 3/4	und	18
304	Pneu Maciço	und.	9
305	Pneu para Carro de Mão	und.	18
306	Poly massa 20 kg	und	18
307	Porta cadeado de 2. 1/2"	Peça	9
308	Porta cadeado de 4. 1/2"	Peça	9
309	Porta lisa mista	und	18
310	Porta lisa p/ verniz	Peça	18
311	Porta prensada 2,10x0,60	Peça	18
312	Porta prensada 2,10x0,70	Peça	18
313	Porta prensada 2,10x0,80	Peça	30
314	Porta Sanfonada 60	und.	18
315	Porta Sanfonada 70	und.	18
316	Porta Sanfonada 80	und.	18
317	Prego 5/8x18	kg	60
318	Prego 1x15	kg	60
319	Prego 1.1/2x15	Kg	60
320	Prego 1.1/4x14	Kg	60
321	Prego 2x10	Kg	60
322	Prego 2.1/2x13	kg	60
323	Prego 3x8	kg	60
324	Prumo de parede 500g nº 3	und	6
325	Prumo de parede 750g nº 4	und	6

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

J. @ B. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fls. 021

Rub. J

326	Ralo de 150x150x50	und	6
327	Ralo sinfonado quadrado	und	18
328	Ralo sinfonado redondo	und	18
329	Reator para lâmpada florescente de 20 w	und.	50
330	Reator para lâmpada florescente de 40 w partida rápida	und.	40
331	Reatores de 70 w - Vapor de Sódio	und.	80
332	Reatores de 250 w - Vapor de Sódio	und.	60
333	Reatores de 80 w - Vapor de Mercúrio	und.	40
334	Recozido (Arame)	kg	12
335	Redução 100x0,50mm	und	6
336	Redução esgoto de 100x75mm	und	3
337	Redução esgoto de 75x50mm	und	3
338	Refletor de 500	und	8
339	Registro Passagem 20	und.	12
340	Registro Passagem 25	und.	12
341	Registro Passagem 32	und.	12
342	Régua p/pedreiro	und	30
343	Rejuntamento branco c/15kg	und	6
344	Relé Completo com a base	und.	120
345	Rele para chave de iluminação pública	und	9
347	Rolo Espuma 15 cm	und.	18
348	Rolo Espuma 23 cm	und.	18
349	Rolo Lã 23 cm	und.	18
350	Sanitário Simples	und.	30
351	Selador Acrílico	und	50
352	Separador de piso 5mm	und	12
353	Serra de videa 9" p/madeira	Peça	6
354	Serrote PR 20	Peça	6
355	Serrote PR 26	Peça	6
356	Sifão duplo c/anel	und	12
357	Sifão pvc 38/50mm	und	30
358	Sifão triplo	und	12
359	Sifão universal	und	24
360	Só cal 2kg	und.	200
361	So cal 5kg	und	200
362	Start (disparador) 20/30/40	und	30
363	T 100 LISO	und.	12

J *Robeliveira*



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fis. 122

Rub. J

364	T 20 c/ Rosca	und.	12
365	T 20 LISO	und.	12
366	T 25 c/ Rosca	und.	12
367	T 25 LISO	und.	12
368	T 32 c/ Rosca	und.	12
369	T 32 LISO	und.	12
370	T 40 LISO	und.	12
371	T 50 LISO	und.	12
372	T 75 LISO	und.	6
373	Tambou para lixo	und	30
374	Talhadeira aço chato de 12"	Peça	3
375	Tanque Duplo 1 metro	und.	6
376	Tanque Duplo 1,20 metro	und.	6
377	Tanque triplo 1,50 metro	und	6
378	Taque simples 0,60x0,50cm	und	3
379	Te ½ roscavel	und	12
380	Te ¾ roscavel	und	12
381	Te c/redução 100x50mm esgoto	und	12
382	Te c/redução 100x75mm esgoto	und	12
383	Te soldável 25mx1/2	und	12
384	Tela Galinheiro	mt.	12
385	Telha Cerâmica	milheiro	21
386	Telha Colonial	milheiro	21
387	Telha de fibra 2,44x50	und	200
388	Thinner 900 ml	und.	60
389	Trilho para laje de premaldado	mts	1500
390	Tijolos 8 furos	milheiro	15
391	Tinta em Pó 2 kg	und.	100
392	Tinta Galão (Lavável)	und.	30
393	Tinta Latão 18 Lt (Lavável) Interna	und.	100
394	Tinta Latão 18 Lt (Lavável) Externa	und	100
395	Tinta latão 18 para piso	und	30
396	Tomada + interruptor	und	30
397	Tomada dupla	und	30
398	Tomadas para Relé	und.	12
399	Tomadas Simples Interna	und.	30
400	Torneira curta p/pia ½	und	30
401	Torneira plast. Jardim	und	30

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

J. O. Beliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fls. 123

Rub.

402	Torquez armador 12"	Peça	6
403	Treliça 6 mt	und.	12
404	Trena 10 mt	und.	6
405	Trena 3 mt	und.	6
406	Trena 5 mt	und.	6
407	Trincha ½	und.	6
408	Trincha 1"	und.	6
409	Trincha 1,5	und.	6
410	Tubo galvanizado	Kg	120
411	Tubo pat. Red. 1/2	Kg	30
412	Tubo pat. Red. ¾	Kg	30
413	Tubo pat. Red. 1	Kg	30
414	Tubo pat. Red. 1.1/2	Kg	30
415	Tubo pat. Red. 2	Kg	30
416	Tubo pat. Red. 2.1/2	kg	30
417	Tubo pat. Red. 3	kg	30
418	Valvula p/pia plástico	und	9
419	Válvula p/pia inox	und	9
420	Vaso Acoplado	und.	15
421	Veda rosca 12x10mm	und	24
422	Veda rosca 18x50mm	und	24
423	Verniz 900ml	und.	18
424	Verniz de 1gl	Galão	18
425	Zinco chapa 0,60cm	metro	30
426	Zinco chapa 0,80cm	metro	30
427	Bocal Ampliador	Und	120
428	Cubo Auto Flocal	Und	9
429	Chave para Iluminação Pública	Und	6
430	Tubo de 110 ml para Água c/6 mts	Und	20
431	Tubo de 85 ml para Água c/6 mts	Und	25
433	Tomada de sistema X	UND	60
433	Tomada + interruptor sistema X	Und	60
434	Interruptor sistema X	Und	60
435	Tomada para Computador sistema	Und	60
436	Tomada Dupla de Sistema X	Und	60

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PP
Fls. 174
Rub.

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 125

Rub. J

4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Tavares – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares -PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs às 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;



CPL/PMT/PS
Fls. 126
Rub. J

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, sem avarias em suas embalagens.

8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

9 - REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremediáveis.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial


LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio


MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX

Equipe de Apoio



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias e equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta
Validade da proposta

Cidade - UF, ___ de ___ de ___.

Responsável Legal

J. Beliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 128
Rub. J

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante


J. A. Beliveira



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2016

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

J. Beliveira



CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

[assinatura]



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESE** A EMPRESA:

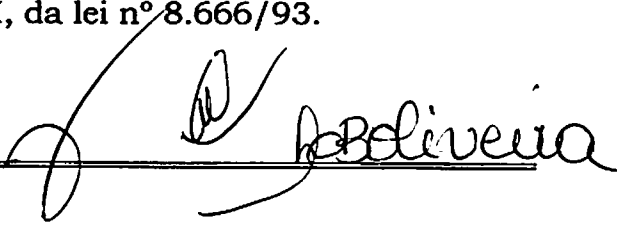
Contrato para aquisição de Material de Construção e Outros, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ nº _____, com escritório situado à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2016 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias e equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 20/2016.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.





DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), que será pago de acordo com a disponibilidade financeira do orçamento do Município de Tavares – PB, descontando – se os impostos e em encargos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 20/2016.

J. A. Belveira



DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.3003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** - 04.123.3004.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **10.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15.452.3013.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **2.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** - 12.361.3007.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3007.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **07.00 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** - 23.695.3010.2032 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE** - 20.606.3011.2033 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE** - 26.782.3012.2035 - Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.3014.2040 - Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** - 08.244.3016.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do

J. Adiveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/DMT/PO
Fls. 184
Rub.

Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

Parágrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, sem avarias em suas embalagens.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TP
Fls. 185
Rub. J

possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 20/2016, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;

- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

J. A. Abdiveira



b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem .



necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares- PB, ____ de _____ de _____.

Robeliveira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 188
Rub. J

CONTRATANTE

CONTRATADO

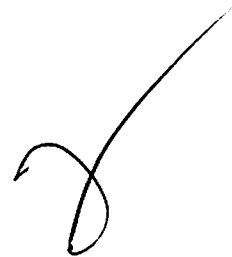
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Abdiveira